

ANO 1999

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPECIE Projeto de Lei nº 48/99

OBJETO Dispõe sobre dação em pagamento que especifica.
.....
.....

Apresentado em Sessão do dia 21/06/99

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 02 / 08 / 99

Rejeitado em ____ / ____ / ____

Autógrafo de Lei n.º 2840/99

Lei n.º 2902, de 03 de Agosto de 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 2902, DE 03 DE AGOSTO DE 1999

Dispõe sobre dação em pagamento que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante dação em pagamento, ao senhor João Assis Beluzo ou Sucessores, imóveis de propriedade da municipalidade, abaixo descritos

I - Imóvel objeto da matrícula nº 15571 - folha 71 - livro 2 - CRI Bebedouro - "Um terreno correspondente ao lote nº 685 da quadra T, do loteamento Residencial Bebedouro, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com frente para a Avenida 17, de formato irregular, medindo 10,04 metros de frente para a Avenida 17, 38,92 metros do lado direito de quem da Avenida olha para o imóvel, onde confronta com o lote nº 684, 10,00 metros na linha dos fundos, confrontando com o lote 658 e 39,83 metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 686, encerrando a área de 393,75 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob o nº 0119.146.435.00".

II - Imóvel objeto da matrícula nº 15572 - folha 72 - livro 2 - CRI Bebedouro - "Um terreno correspondente ao lote nº 686 da quadra T, do loteamento Residencial Bebedouro, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com frente para a Avenida 17, de formato irregular, medindo 10,04 metros de frente para a Avenida 17, 39,83 metros do lado direito de quem da Avenida olha para o imóvel, onde confronta com o lote nº 685, 10,00 metros na linha dos fundos, confrontando com o lote 657 e 40,74 metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 687, encerrando a área de 402,85 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob o nº 0119.146.445.00".

III - Imóvel objeto da matrícula nº 15573 - folha 73 - livro 2 - CRI Bebedouro - "Um terreno correspondente ao lote nº 687 da quadra T, do loteamento Residencial Bebedouro, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com frente para a Avenida 17, de formato irregular, medindo 10,04 metros de frente para a Avenida 17, 40,74 metros do lado direito de quem da Avenida olha para o imóvel, onde confronta com o lote nº 686, 10,00 metros na linha dos fundos, confrontando com o lote 656 e 41,65 metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 688, encerrando a área de 411,95 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob o nº 0119.146.455.00".

IV - Imóvel objeto da matrícula nº 15574 - folha 74 - livro 2 - CRI Bebedouro - "Um terreno correspondente ao lote nº 688 da quadra T, do loteamento Residencial Bebedouro, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com frente para a Avenida 17, de formato irregular, medindo 10,04 metros de frente para a Avenida 17, 41,65 metros do lado direito de quem da Avenida olha para o imóvel, onde confronta com o lote nº 687, 10,00 metros na linha dos fundos, confrontando com o lote 655 e 42,56 metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 689, encerrando a área de 421,05 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob o nº 0119.146.465.00".

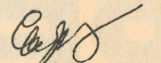
PARÁGRAFO 1º - A alienação de que trata o caput deste artigo, refere-se ao pagamento dos imóveis desapropriados através do Decreto nº 4040, de 26/05/99.

PARÁGRAFO 2º - A diferença de valores verificada nas avaliações, será paga em dinheiro pela Prefeitura ao proprietário.

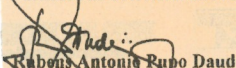
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 03 de agosto de 1999


Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 03 de agosto de 1999


Rubens Antonio Rupp Daud
Diretor de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/466/99 - vra

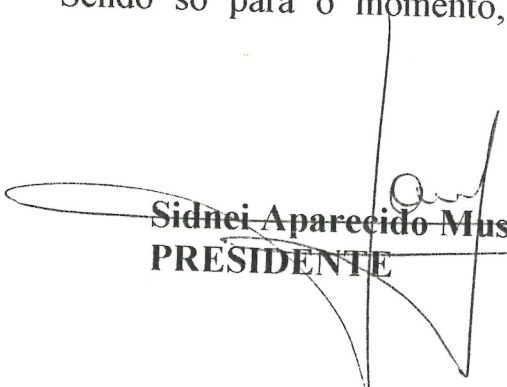
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 02 de Agosto de 1999

Senhor Prefeito,

Comunico Vossa Excelência que em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de Agosto do corrente ano, foi aprovado o Projeto de Lei nº 48/99, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre dação em pagamento que especifica.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2840/99, para devida promulgação.

Sendo só para o momento, renovo protesto de elevada consideração.


Sidnei Aparecido Mussupapo
PRESIDENTE

A Sua Excelência Senhor
Edne José Piffer
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO DE LEI Nº 2840/99

Dispõe sobre dação em pagamento que especifica.

De autoria do Poder Executivo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante dação em pagamento, ao senhor **João Assis Beluzo ou Sucessores**, imóveis de propriedade da municipalidade, abaixo descritos:

I - Imóvel objeto da matrícula nº 15571 - folha 71 - livro 2 - CRI Bebedouro - “Um terreno correspondente ao lote nº 685 da quadra T, do loteamento Residencial Bebedouro, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com frente para a Avenida 17, de formato irregular, medindo 10,04 metros de frente para a Avenida 17, 38,92 metros do lado direito de quem da Avenida olha para o imóvel, onde confronta com o lote nº 684, 10,00 metros na linha dos fundos, confrontando com o lote 658 e 39,83 metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 686, encerrando a área de 393,75 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob o nº 0119.146.435.00”.

II - Imóvel objeto da matrícula nº 15572 - folha 72 - livro 2 - CRI Bebedouro - “Um terreno correspondente ao lote nº 686 da quadra T, do loteamento Residencial Bebedouro, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com frente para a Avenida 17, de formato irregular, medindo 10,04 metros de frente para a Avenida 17, 39,83 metros do lado direito de quem da Avenida olha para o imóvel, onde confronta com o lote nº 685, 10,00 metros na linha dos fundos, confrontando com o lote 657 e 40,74 metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 687, encerrando a área de 402,85 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 0119.146.445.00”.

III - Imóvel objeto da matrícula nº 15573 - folha 73 - livro 2 - CRI Bebedouro - “Um terreno correspondente ao lote nº 687 da quadra T, do loteamento Residencial Bebedouro, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com frente para a Avenida 17, de formato irregular,



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

medindo 10,04 metros de frente para a Avenida 17, 40,74 metros do lado direito de quem da Avenida olha para o imóvel, onde confronta com o lote nº 686, 10,00 metros na linha dos fundos, confrontando com o lote 656 e 41,65 metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 688, encerrando a área de 411,95 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob o nº 0119. 146.455.00”.

IV - Imóvel objeto da matrícula nº 15574 - folha 74 - livro 2 - CRI Bebedouro - “Um terreno correspondente ao lote nº 688 da quadra T, do loteamento Residencial Bebedouro, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com frente para a Avenida 17, de formato irregular, medindo 10,04 metros de frente para a Avenida 17, 41,65 metros do lado direito de quem da Avenida olha para o imóvel, onde confronta com o lote nº 687, 10,00 metros na linha dos fundos, confrontando com o lote 655 e 42,56 metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 689, encerrando a área de 421,05 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob o nº 0119.146.465.00”.

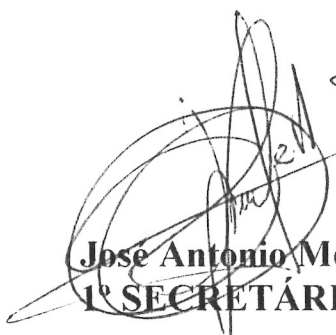
PARÁGRAFO 1º - A alienação de que trata o caput deste artigo, refere-se ao pagamento dos imóveis desapropriados através do Decreto nº 4040, de 26/05/99.

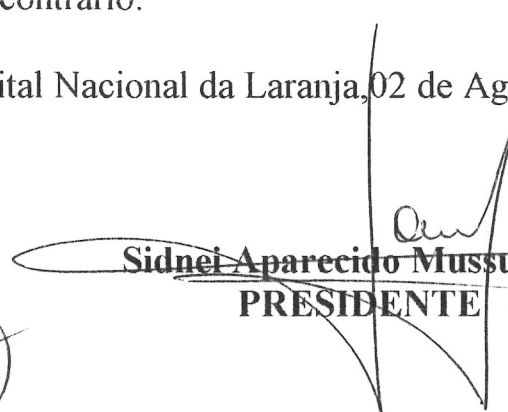
PARÁGRAFO 2º - A diferença de valores verificada nas avaliações, será paga em dinheiro pela Prefeitura ao proprietário.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 02 de Agosto de 1999.


José Antonio Moretto
1º SECRETÁRIO


Sidnei Aparecido Mussupapo
PRESIDENTE


Parabuçu Machado
2º SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

31 de maio de 1999
OEP/945/99/na

Senhor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 876/99
DATA: 18/06/1999 HORA: 15:41:11
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: OEP/945/99/NA ENVIADO AO PRESIDENTE
SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

Encaminhamos para apreciação e aprovação o Projeto de Lei que dispõe sobre dação em pagamento que especifica.

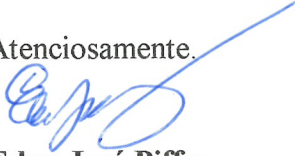
Gostaríamos de esclarecer que, através de Decreto Municipal nº 4040, de 26/05/99 (cópia anexo), foram desapropriadas algumas áreas de terras de propriedade do Senhor João Assis Beluzo ou Sucessores, para correção de sistema viário.

Diante das dificuldades financeiras que ora atravessamos, e, de acordo com entendimentos com o proprietário de referidas áreas, a Prefeitura está alienando mediante dação em pagamento ao senhor João Assis Beluzo, as áreas descritas no Artigo 1º do presente, Projeto, cujas avaliações segue anexo.

Para que os acertos entre o proprietário e a Prefeitura sejam efetuados o mais rapidamente possível, solicitamos aos nobres Edís que o Projeto em questão seja aprovado em regime de urgência especial.

Certos da atenção, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente,


Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Sidnei Aparecido Mussupapo
DD. Presidente da Câmara
Nesta



APROVADO EM 02/08/99

15 VOTOS FAVORÁVEIS

- VOTOS CONTRÁRIOS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROJETO DE LEI Nº 48 /99

Dispõe sobre dação em pagamento que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante dação em pagamento, ao senhor **João Assis Beluzo ou Sucessores**, imóveis de propriedade da municipalidade, abaixo descritos:

I – Imóvel objeto da matrícula nº 15571 – folha 71 – livro 2 – CRI Bebedouro – “Um terreno correspondente ao lote nº 685 da quadra T, do loteamento Residencial Bebedouro, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com frente para a Avenida 17, de formato irregular, medindo 10,04 metros de frente para a Avenida 17, 38,92 metros do lado direito de quem da Avenida olha para o imóvel, onde confronta com o lote nº 684, 10,00 metros na linha dos fundos, confrontando com o lote 658 e 39,83 metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 686, encerrando a área de 393,75 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob o nº 0119.146.435.00”.

II – Imóvel objeto da matrícula nº 15572 – folha 72 – livro 2 – CRI Bebedouro – “Um terreno correspondente ao lote nº 686 da quadra T, do loteamento Residencial Bebedouro, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com frente para a Avenida 17, de formato irregular, medindo 10,04 metros de frente para a Avenida 17, 39,83 metros do lado direito de quem da Avenida olha para o imóvel, onde confronta com o lote nº 685, 10,00 metros na linha dos fundos, confrontando com o lote 657 e 40,74 metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 687, encerrando a área de 402,85 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob o nº 0119.146.445.00”.

III - Imóvel objeto da matrícula nº 15573 – folha 73 – livro 2 – CRI Bebedouro – “Um terreno correspondente ao lote nº 687 da quadra T, do loteamento Residencial Bebedouro, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com frente para a Avenida 17, de formato irregular, medindo 10,04 metros de frente para a Avenida 17, 40,74 metros do lado direito de quem da Avenida olha para o imóvel, onde confronta com o lote nº 686, 10,00 metros na linha dos fundos, confrontando com o lote 656 e 41,65 metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 688, encerrando a área de 411,95 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob o nº 0119.146.455.00”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

IV - Imóvel objeto da matrícula nº 15574 – folha 74 – livro 2 – CRI Bebedouro – “Um terreno correspondente ao lote nº 688 da quadra T, do loteamento Residencial Bebedouro, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com frente para a Avenida 17, de formato irregular, medindo 10,04 metros de frente para a Avenida 17, 41,65 metros do lado direito de quem da Avenida olha para o imóvel, onde confronta com o lote nº 687, 10,00 metros na linha dos fundos, confrontando com o lote 655 e 42,56 metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 689, encerrando a área de 421,05 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob o nº 0119.146.465.00”.

PARÁGRAFO 1º - A alienação de que trata o caput deste artigo, refere-se ao pagamento dos imóveis desapropriados através do Decreto nº 4040, de 26/05/99.

PARÁGRAFO 2º - A diferença de valores verificada nas avaliações, será paga em dinheiro pela Prefeitura ao proprietário.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 31 de maio de 1999

Edne José Piffer
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DECRETO Nº 4040, DE 26 DE MAIO DE 1999

Dispõe sobre declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de áreas de terras que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, para correção de sistema viário, áreas de terras que constam pertencer ao senhor **João Assis Beluzo ou Sucessores** situadas neste município, com a seguintes características:

- a) – **LOTE 01 – QUADRA 6 – CADASTRO MUNICIPAL Nº 074.154.001.00**
“Tem início no marco 1 cravado no alinhamento da Rua Projetada 4, com a Avenida Marginal, segue pelo alinhamento da Rua Projeta 4 em uma extensão de 24,00m até atingir o marco 2, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com a Rua Projetada 4, daí deflete à direita, segue em linha reta em uma extensão de 3,00m até atingir o marco 3, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com o lote 2, daí, segue em curva em uma extensão de 14,14m até atingir o marco 4, daí, segue em linha reta em uma extensão de 38,00m até atingir o marco 5, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com área remanescente, daí, deflete à direita, segue em linha reta em uma extensão de 11,88m até atingir o marco 6, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com o lote 11 A, daí, deflete à direita, segue em linha reta em uma extensão de 50,08m até atingir o ponto inicial, fechando o perímetro, encerrando uma área de 769,97m² e se confronta à direita com a área em descrição e à esquerda com a Avenida Marginal”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

- b) – LOTE 02 – QUADRA 06 – CADASTRO MUNICIPAL 074.154.025.00 –
Área com 20,00m de frente para a Rua Projetada 4; 3,00m de ambos os lados e 20,00m na divisa com o remanescente, encerrando uma área de 60,01m².
- c) – LOTE 03 – QUADRA 06 – CADASTRO MUNICIPAL Nº 074.154.045.00 –
Área com 20,00m de frente para a Rua Projetada 4; 3,00m de ambos os lados e 20,00m na divisa com o remanescente, encerrando uma área de 60,00m².
- d) – LOTE 04 – QUADRA 06 – CADASTRO MUNICIPAL Nº 074.154.065.00 –
Área com 20,00m de frente para a Rua Projeta 4; 3,00m de ambos os lados e 20,00m na divisa com o remanescente, encerrando uma área de 60,00m².
- e) – LOTE 05 – QUADRA 06 – CADASTRO MUNICIPAL Nº 074.154.085.00 –
Área com 20,00m de frente para a Rua Projetada 4; 3,00m de ambos os lados e 20,00m na divisa com o remanescente, encerrando uma área de 60,00m².
- f) – LOTE 06 – QUADRA 06 – CADASTRO MUNICIPAL Nº 074.154.105.00 –
Área com 20,00m de frente para a Rua Projetada 4; 3,00m de ambos os lados e 20,00m na divisa com o remanescente, encerrando uma área de 60,00m².
- g) – LOTE 09 A – QUADRA 06 – CADASTRO MUNICIPAL Nº 074.154.165 –
Área com 10,00m de frente para a Rua Projetada 4; 3,00m de ambos os lados e 10,00m na divisa com o remanescente, encerrando uma área de 30,00m².
- h) – LOTE 09 B – QUADRA 06 – CADASTRO MUNICIPAL Nº 074.154.175.00 –
Área com 10,00m de frente para a Rua Projetada 4; 3,00m de ambos os lados e 10,00m na divisa com o remanescente, encerrando uma área de 30,00m².
- i) – LOTE 10 – QUADRA 06 – CADASTRO MUNICIPAL Nº 074.154.185.00 –
Área com 36,80m de frente, 3,00 pelo lado direito de quem da Rua olha para o imóvel; 3,18m pelo lado esquerdo e 35,76m na linha de divisa com área remanescente(futura testada do lote), encerrando uma área de 108,83m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

- j) – LOTE 11 – QUADRA 06 – CADASTRO MUNICIPAL Nº 074.154.496.00 – Área com 9,50m de frente, 50,00m pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel; 50,08m pelo lado esquerdo e 11,88m na linha dos fundos, encerrando uma área de 588,24m², e se confronta pela frente com a Rua Projetada 5, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote 11 B, pelo lado esquerdo com a Avenida Marginal e na linha dos fundos com o lote 01.
- k) – LOTE 12 – QUADRA 06 – CADASTRO MUNICIPAL Nº 074.154.464.00 – Área com 20,00m de frente para a Rua Projetada 5; 3,00m de ambos os lados e 20,00m na divisa com o remanescente, encerrando uma área de 60,00m².
- l) – LOTE 13 – QUADRA 06 – CADASTRO MUNICIPAL Nº 074.154.444.00 – Área com 20,00m de frente para a Rua Projetada 5; 3,00m de ambos os lados e 20,00m na divisa com o remanescente, encerrando uma área de 60,00m².
- m) – LOTE 14 – QUADRA 06 – CADASTRO MUNICIPAL Nº 074.154.424.00 – Área com 20,00m de frente para a Rua Projetada 5; 3,00m de ambos os lados e 20,00m na divisa com o remanescente, encerrando uma área de 60,00m².
- n) – LOTE 15 – QUADRA 06 – CADASTRO MUNICIPAL Nº 074.154.404.00 – Área com 20,00m de frente para a Rua Projetada 5; 3,0m de ambos os lados e 20,00m na divisa com o remanescente, encerrando uma área de 60,00m².
- o) – LOTE 16 – QUADRA 06 – CADASTRO MUNICIPAL Nº 074.154.384.00 – Área com 20,00m de frente para a Rua Projetada 5; 3,00m de ambos os lados e 20,00m na divisa com o remanescente, encerrando uma área de 60,00m².
- p) – LOTE 17 – QUADRA 06 – CADASTRO MUNICIPAL Nº 074.154.364.00 – Área com 20,00m de frente para a Rua Projetada 5; 3,00m de ambos os lados e 20,00m na divisa com o remanescente, encerrando uma área de 60,00m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

- q) – LOTE 18 – QUADRA 06 – CADASTRO MUNICIPAL Nº 074.154.344.00 –
Área com 20,00m de frente para a Rua Projetada 5; 3,00m de ambos os lados
e 20,00m na divisa com o remanescente, encerrando uma área de 60,00m².
- r) – LOTE 19 – QUADRA 06 – CADASTRO MUNICIPAL Nº 074.154.273.00 –
Área com 19,40m de frente para a Rua Projetada 5; 3,00m de ambos os lados
e 19,40m na divisa com o remanescente, encerrando uma área de 59,77m².

ARTIGO 2º - Fica declarada de urgência a presente desapropriação, nos termos do Artigo 15 do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 2786, de 21 de junho de 1956.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 26 de maio de 1999

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura a 26 de maio de 1999

Rubens Antonio Pupo Daud
Diretor de Gabinete

IMÓVEL:- Um terreno, correspondente ao lote nº685 da quadra T, do Loteamento Residencial Bebedouro, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com frente para Avenida 17 de formato irregular, medindo 10,04 metros, confrontando, digo, metros de frente para a Avenida 17; 38,92 metros do lado direito de quem da Avenida olha o imóvel, onde confronta com o lote nº684; 10,00 metros na linha dos fundos, confrontando com o lote nº658 e 39,83 metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº686, encerrando a área de 393,75m²; Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº0119.146 435.00.-**PROPRIETÁRIA.-** TERPLAN EMPREENDIMENTOS URBANOS E PLANEJAMENTOS-- LTDA, com sede em São Carlos SP, à Av. São Carlos nº2.333-CGC/MF.nº43.041.084/0001-95.-**TÍTULO AQUISITIVO:-** Escritura de 21 de abril de 1.987, em nome do 2º cartório da comarca, registrada no livro 2, fls. 81, sob nº de ordem nº7.581.-e loteamento registrado sob nº04 da feferida matrícula.-Bebedouro 08 de novembro de 1.989.-Eu, Luiz de Almeida, (Luiz de Almeida), Oficial Maior, e datilografei, conferi e assino.-

R.1/15.571:-Bebedouro, 08 de novembro de 1.989.-Por escritura de 27 de outubro de 1.989, em notas do 2º cartório da comarca, livro 231, fls. 47, a proprietária, supra qualificada, transmitiu por venda à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, sediada à Praça José Stamato Sobrinho nº45-CGC/MF.nº43.709.920/0001-11, pelo preço de NCZ\$1.500,00, sendo o seu valor venal de NCZ\$-- 1.774,35.-Eu, Luiz de Almeida, (Luiz de Almeida), Oficial Maior, e datilografei, conferi e assino.-

**CARTÓRIO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS**

Bel. José Roberto Silveira
Oficial

Luiz de Almeida
Oficial Maior

Débora L. S. Silveira
Escrevente

Maria H. G. R. Souza
Escrevente

Bebedouro - Estado de São Paulo

**SELO PAGO
POR VERRA**

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos do § 1º do art. 19, da Lei nº 6.015, de 31-12-73. Dou fé.
Bebedouro, 23 de dez de 19 89

IMÓVEL:- Um terreno, correspondente ao lote nº686, da quadra "T", do loteamento Residencial Bebedouro, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com frente para a Avenida 17, de formato irregular, medindo 10,04 metros de frente para a Avenida 17, 39,83 metros do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, onde confronta com o lote nº685, 10,00 metros na linha dos fundos, confrontando com o lote nº657 e 40,74 metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº687, encerrando a área de 402,85 metros quadrados, Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob nº0119.146.445.00.-**PROPRIETÁRIA:-** TERPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade comercial com sede a Av. São Carlos nº2.333 Centro, na cidade de São Carlos, CGC/MF nº43.041.185/0001-95.-**TÍTULO AQUISITIVO:-** Por escritura de 21/4/1.987, em notas do 2º Cartório da comarca, registrada no livro 2, fls.81 sob nº2 e 4 e Av.3 da matrícula 7.581.-Bebedouro, 08 de novembro de 1.989.-Eu, Luiz de Almeida, (Luiz de Almeida), Oficial Maior a datilografei, conferi e assino.-

R.01/15.572:- Bebedouro, 08 de novembro de 1.989.-Por escritura de 27 de outubro de 1.989, do 2º cartório de Notas desta comarca, livro nº231, fls. 47, a proprietária supra qualificada transmitiu por dação em pagamento o imóvel objeto desta matrícula à PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, sediada à Praça José Stamato Sobrinho nº45, CGC/MF nº45.709.920/0001-11, pelo preço de NCz\$1.500,00, sendo o valor venal de NCz\$-1.816,60.-Eu, Luiz de Almeida, (Luiz de Almeida), Oficial Maior a datilografei, conferi e assino.-

**CARTÓRIO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS**

Bel. José Roberto Silveira
Oficial

Luiz de Almeida
Oficial Maior

Débora L. S. Silveira
Escrivente

Maria H. G. R. Souza
Escrivente

Bebedouro - Estado de São Paulo

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos do § 1.º de art. 19, da Lei nº 6.045, de 04-12-73. Dou fé.
Bebedouro, 23 de 12 do 1989

**SELO PAGO
POR VERBA**

IMÓVEL:- Um terreno, correspondente ao lote nº687, da quadra "T", do loteamento Residencial Bebedouro, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com frente para a Avenida 17, de formato irregular, medindo 10,04 metros de frente para a Avenida 17, 40,74 metros do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, onde confronta com o lote nº686, 10,00 metros na linha dos fundos, confrontando com o lote nº656 e 41,65 metros do lado esquerdo onde confronta com o lote nº688, encerrando a área de 411,95 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob nº0119.146.455.00.-**PROPRIETÁRIA:-** TERPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, sociedade comercial com sede a Av. São Carlos nº2.333-Centro, na cidade São Carlos-SP, CGC/MF nº43.041.185/0001-95.-**TITULO AQUISITIVO:-** Por escritura de 21/04/1.987, em notas do 2º Cartório da comarca registrada no livro 2, fls.81 sob nº2 e 4 e Av.3 da matrícula nº7.581.-Bebedouro, 08 de novembro de 1.989.-Eu, Luiz de Almeida, (Luiz de Almeida) Oficial Maior a datilografei, conferi e assino.-

R.01/15.573:- Bebedouro, 08 de novembro de 1.989.-Por escritura de 27 de outubro de 1.989, do 2º Cartório de Notas desta comarca, livro 231, fls.47, a proprietária supra qualificada transmitiu por dação em pagamento o imóvel objeto desta matrícula à PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, sediada à Praça José Stamato Sobrinho nº45, CGC-MF nº45.709.920/0001-11, pelo valor de Rcz\$-1.500,00, sendo o valor venal de NCz\$-1.832,41.-Eu, Luiz de Almeida, (Luiz de Almeida), Oficial Maior a datilografei, conferi e assino.-

**CARTÓRIO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS**

Bel. José Roberto Silveira
Oficial

Luiz de Almeida
Oficial Maior

Débora L. S. Silveira
Escrivente

Maria H. G. R. Souza
Escrivente

Bebedouro - Estado de São Paulo

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos do § 1º do art. 19, da Lei nº 6.017 de 04-12-73. Dou fé.
Bebedouro, 23 de 12 de 1989

**SELO PA
POR VER**

IMÓVEL:- Um terreno, correspondente ao lote nº688, da quadra "T", do loteamento Residencial Bebedouro, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com frente para a Avenida 17, de formato irregular, medindo 10,04 metros de frente para a Avenida 17, 41,65 metros do lado direito de quem da avenida olha para o imóvel onde confronta com o lote nº. 687, 10,00 metros na linha dos fundos confrontando com o lote nº655 e 42, 56 metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº689, encerrando a área de 421,05 metros quadrados. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob o nº0119.146.465.00.-**PROPRIETÁRIA:-** TERPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade comercial com sede à Av. São Carlos nº2.333 Centro, na cidade de São Carlos-SP, CGC/MF nº43.041.185/0001-**-TÍTULO AQUISITIVO:-** Por escritura de 21/4/1.987, em notas do 2º Cartório da comarca, registrada no livro 2, fls.81 sob nº2 e 4 e Av.3 da matrícula nº7.581.-Bebedouro, 08 de novembro de 1.989. Eu, Luiz de Almeida (Luiz de Almeida), Oficial Maior a datilografei, conferi e assino.-

R.01/15.574:- Bebedouro, 08 de novembro de 1.989.-Por escritura de 27 de outubro de 1.989, do 2º Cartório de Notas desta comarca, livro nº231, fls 47, a proprietária supra qualificada, transmitiu por dação em pagamento o imóvel objeto desta matrícula à PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, sediada à Praça José Stamato Sobrinho nº45, CGC/MF nº45.709.920/0001-11, pelo preço de NCz\$-1.500,00, sendo o valor venal de NCz\$-1.857,22.-Eu, Luiz de Almeida (Luiz de Almeida), Oficial Maior a datilografei, conferi e assino.-

**CARTÓRIO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS**

Bel. José Roberto Silveira
Oficial

Luiz de Almeida
Oficial Maior

Débora L. S. Silveira
Escrevente

Maria H. G. R. Souza
Escrevente

Bebedouro - Estado de São Paulo

CERTIDÃO

CERTIFIQUEI que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos do § 1.º do art. 19, da Lei nº 8.007 de 01-12-73. Dou fé
Bebedouro, 23 de 12 de 1989

**SELO PAGO
POR VERBA**



Departamento de Planejamento
Prefeitura Municipal de Bebedouro - Estado de São Paulo
Brasil

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1.0 Generalidades:

O referido Laudo trata de um conjunto de 16 (Dezesseis) terrenos situados no Residencial Bebedouro, nesta cidade de Bebedouro, estado de São Paulo, contam com uma área variável especificada em quadro anexo.

2.0 Situação e Localização:

O bairro onde estão localizados os referidos terrenos é designado por Residencial Bebedouro, distando aproximadamente 2500 metros da área central da cidade.

3.0 Descrição dos Terrenos:

Com as dimensões especificadas em quadro anexo. Os referidos terrenos apresentam topografia regular, com alguma vegetação rasteira. O terreno de matrícula 117.148.119 dispõe de uma construção provisória com 24,00 m² destinada a guarda de materiais para uma obra vizinha sem registro de licença para construção nesta prefeitura.

4.0 Equipamentos e Serviços Públicos:

O terrenos em questão estão servidos de energia, iluminação pública, esgoto, fornecimento de água, meio-fio, rua pública asfaltada (ver Item 6), calçada revestida, telefonia e transporte público a 500 metros.

5.0 Cadastro Municipal:

Estão cadastrados na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob as matrículas em quadro anexo, estão situados na zona VI conforme Código do Obras Municipal, com a possibilidade de uso da taxa de ocupação máxima de 0,80.

6.0 Avaliação:

Pelo que foi exposto acima, em função da localização, vias de acesso, equipamentos e serviços públicos, bem como os índices de aproveitamento e ocupação permitidos pelo código de obras da prefeitura municipal, pelo seu formato, pelas dimensões da testada e profundidades e por interpolação de valores de pesquisa terrenos postos a venda e pesquisa de negócios ultimamente efetuados, chega-se ao valor exposto em quadro anexo.

É importante se fazer notar que os terrenos localizados em frente a Av. João Spironello contam com asfaltamento somente após o canteiro central das avenida, faltando ainda a execução do lado concomitante as suas testadas, apesar do exposto, não há variação incessante na avaliação presente, visto que a parcela do valor intrínseco do asfalto e guia é suplementado pela sua localização em uma avenida o que possibilita o seu uso não só residencial, bem como comercial.

Bebedouro, 19 de maio de 1.999.

Eng. Luiz Roberto Balicero da Silva

Eng. Wagner Silveira



Departamento de Planejamento
Prefeitura Municipal de Debedouro - Estado de São Paulo
Brasil

Quadro demonstrativo :

Matricula P.M.Dbd	Testada	Profundidad e Esquerda	Profundidad e Direita	Gola	Area do Terreno	Valor
0115-148-354	10	25	25	-	250	1750,00
0117-148-109	10	34,99	34,99	-	349,9	2239,51
0117-148-119*	10	34,99	34,99	-	349,9	2239,51
0117-148-272	10,04	39,63	38,72	-	391,75	2805,26
0117-148-261	10,04	38,72	37,81	-	382,65	2754,09
0117-148-251	10,04	37,81	36,9	-	373,55	2702,93
0117-148-241	10,04	36,9	42,56	-	364,45	2836,18
X 0119-146-465	10,04	42,56	41,65	-	421,06	2969,99
X 0119-146-455	10,04	41,65	40,74	-	411,95	2918,83
X 0119-146-445	10,04	40,74	39,63	-	402,85	2862,04
X 0119-146-435	10,04	39,63	38,92	-	393,75	2810,88
0119-146-425	10,04	38,92	38,01	-	384,65	2765,34
0119-146-415	10,04	38,01	37,1	-	375,55	2714,17
0119-146-405	10,04	37,1	36,19	-	366,45	2663,01
0119-146-365	10,04	33,46	32,55	-	330,05	2458,35
0119-146-276	10,04	28	18	13,52	285,1	1995,70

* O terreno de matrícula 117.148.119 dispõe de uma construção provisória com 24,00 m2 destinada a guarda de materiais para uma obra vizinha - sem registro de licença para construção - nesta prefeitura.



Departamento de Planejamento
Prefeitura Municipal de Bebedouro - Estado de São Paulo
Brasil

Quadro demonstrativo :

Cadastro	Testada	Prof. Esq.	Prof. Dir.	Gola	Área desapr.	Valor
074.154.001.00	24,00	50,00	50,07	-	769,97	5389,79
074.154.025.00	20,00	50,00	50,00	-	60,01	420,07
074.154.045.00	20,00	50,00	50,00	-	60,00	420,00
074.154.065.00	20,00	50,00	50,00	-	60,00	420,00
074.154.085.00	20,00	50,00	50,00	-	60,00	420,00
074.154.105.00	20,00	50,00	50,00	-	60,00	420,00
074.154.165.00	10,00	50,00	50,00	-	30,00	210,00
074.154.175.00	10,00	50,00	50,00	-	30,00	210,00
074.154.185.00	36,80	52,94	50,00	-	108,83	761,81
074.154.273.00	19,40	50,00	53,00	-	59,77	418,39
074.154.344.00	20,00	50,00	50,00	-	60,00	420,00
074.154.364.00	20,00	50,00	50,00	-	60,00	420,00
074.154.384.00	20,00	50,00	50,00	-	60,00	420,00
074.154.404.00	20,00	50,00	50,00	-	60,00	420,00
074.154.424.00	20,00	50,00	50,00	-	60,00	420,00
074.154.444.00	20,00	50,00	50,00	-	60,00	420,00
074.154.464.00	20,00	50,00	50,00	-	60,00	420,00
074.154.496.00	9,50	52,02	50,00	-	588,24	4117,68
TOTAL	-	-	-	-	2306,82	16147,74



Departamento de Planejamento
Prefeitura Municipal de Bebedouro - Estado de São Paulo
Brasil

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1.0 Generalidades:

O referido laudo trata de partes de 18 (Dezoito) terrenos, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, contando com uma área variável especificada em quadro anexo.

2.0 Situação e Localização:

O bairro onde estão localizados os referidos terrenos é designado por Alto do Sumaré, distando aproximadamente 3200 metros da área central da cidade.

3.0 Descrição dos Terrenos:

Com as dimensões especificadas em quadro anexo. Os referidos terrenos apresentam topografia regular. Todos os terrenos estão na quadra 074.154.

4.0 Equipamentos e Serviços Públicos:

O terrenos em questão estão servidos de energia, iluminação pública, esgoto, fornecimento de água, meio-fio, rua pública asfaltada, calçada e transporte público a 200 metros.

5.0 Cadastro Municipal:

Estão cadastrados na Prefeitura Municipal de Bebedouro conforme o quadro anexo, estão situados na zona VI conforme Código de Obras Municipal, com a possibilidade de uso da taxa de ocupação máxima de 0,80.

6.0 Avaliação:

Pelo que foi exposto acima, em função da localização, vias de acesso, equipamentos e serviços públicos, bem como os índices de aproveitamento e ocupação permitidos pelo Código de Obras da Prefeitura Municipal, pelo seu formato, pelas dimensões da testada e profundidades e por interpolação de valores de pesquisa de terrenos postos a venda e pesquisa de negócios ultimamente efetuados, chega-se ao valor exposto em quadro anexo.

Totalizando um valor de R\$16.147,74. (Somatória de todos os valores das partes)

Bebedouro, 02 de junho de 1.999.

Eng. Luiz Roberto Balieiro da Silva

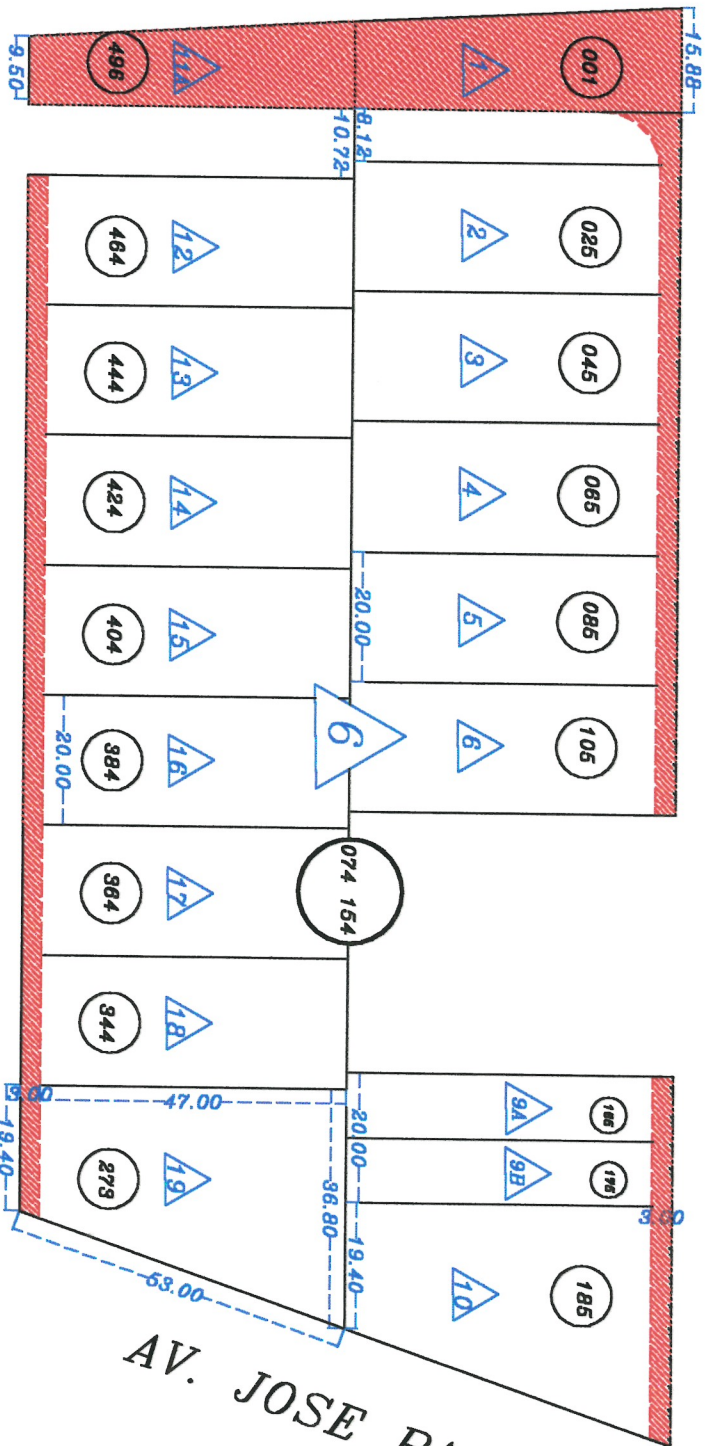
AV. MARGINAL

RUA PROJETADA 4

RUA PROJETADA 5

AV. JOSE PAIXAO

- △ Nº LOTE
- Nº CADASTRO
- AREA DESAPROPRIADA



09 608 607 606 605 604 603 602 601

RUA JORGE HABIB

652 651 650 649 648 647 646 645 644 643 642 641 640 639 638 637

RUA 8

690	691	692	693	694	695	696	697
043	089	099	109	119	129	139	149
25.99	34.99	349.90m2				349.90m2	34.99
11.00	10.00	10.00	10	10	10.00	10.00	11.00
33.48	41.50	40.54	33.63	38.72	37.81	36.90	35.99
460.96m2	409.95m2	400.85m2	391.75m2	382.65m2	373.55m2	364.45m2	390.39m2
13.71	10.04	10.04	10.04	10.04	10.04	10.04	13.52

654	655	656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669	670	671
044	080	090	100	110	120	130	140	150	160	170	180	190	200	210	220	230	240
16.00	25.00	25.00													25.00	25.00	25.00
11.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	11.00
34	42.56	41.65	40.74	39.83	38.92	38.01	37.10	36.19	34.37	33.46	32.55	31.64	30.73	29.82	28.91	28.00	18.00
456.26m2	421.05m2	411.95m2	402.85m2	393.75m2	384.65m2	375.55m2	366.45m2	357.35m2	348.25m2	339.15m2	330.05m2	320.55m2	311.85m2	302.75m2	293.65m2	284.55m2	257.60m2
13.71	10.04	10.04	10.04	10.04	10.04	10.04	10.04	10.04	10.04	10.04	10.04	10.04	10.04	10.04	10.04	10.04	13.52

AVENIDA JOÃO SPIRONELLO

489.50 NE 05° 14' 00"

EIXO ALTA TENSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

— / —

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n.º 48/99, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre dação em pagamento que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 02 de Agosto de 1999.

ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

EDSON ANTONIO PEREIRA
Presidente

ANGELO DESENHO FILHO
Membro

Sala das Sessões, 02 de Agosto de 1999.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

— / —

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei n.º 48/99**, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre dação em pagamento que especifica.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 02 de agosto de 1999.

EDSON ANTONIO PEREIRA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Presidente

PAULO CESAR LEMOS DE CARVALHO
Membro

Sala das Sessões, 02 de Agosto de 1999.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

— // —

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Lei n.º 48/99**, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre dação em pagamento que especifica.

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 02 de Agosto de 1999.

JOSÉ ANTONIO MORETTO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

PARABUÇU MACHADO
Presidente

PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Reuniões, 02 de Agosto de 1999.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 • FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 915/99
DATA: 28/06/1999 HORA: 20:37:55
ORIG: ASSESSOR JURIDICO BENEDITO BUCK
ASS: PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 048/99
RESP: IVETE SPADA LEITE

Parecer.

Projeto de Lei n. 048/99

Trata-se de Projeto de Lei que aliena imóveis, mediante dação em pagamento dos imóveis que especifica.

Atendidos os pressupostos da legitimação para a iniciativa e da competência municipal para o trato da matéria (art. 30 inciso I da Constituição Federal e art. 9º inciso VIII da Lei Orgânica).

Em sintonia com o art. 17 inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações.

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 28 de junho de 1999


BENEDITO BUCK
Assistente Jurídico